



**Governo do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 19301.000120/2022.64 – DETRAN-RR**

Aos **vinte e dois dias do mês de setembro de 2022**, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima- DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ÁLVARO DUARTE**, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **01.221.604/0001-20**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)
1º LUGAR	SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.221.604/0001-20	R\$ 54.957,12

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– O Presente Registro de Preços constitui **Aquisição de material de expediente, para atender aos setores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR**, conforme as seguintes especificações:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bloco de recados auto- adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x76mm, contendo 01 bloco.	UND	312	jocar office	R\$7,30	R\$2.277,60
2	Blocos de recados auto- adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm, contendo 04 blocos, cores diversas.	UND	228	jocar office	R\$7,00	R\$1.596,00
3	Caneta esferográfica, ponta com esfera de tungstênio, escrita média e uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor vermelha. (Caixa com 50 unidades).	CX	2	bic	R\$44,00	R\$88,00
4	Conjunto triplo para mesa porta lápis/papel/clips na cor fumê.	UND	15	waleu	R\$14,59	R\$218,85
5	Copos descartáveis para água, de 180 ml na cor branca, 100 unidades. (Caixa com 25 pacotes).	CX	25	copobras	R\$4,07	R\$101,75
6	Corda trançada de fibras de polipropileno com espessura de 6mm, de alta resistência para hasteamento de bandeira em mastros externo, rolo com 50 mts.	ROLO	2	vonder	R\$24,33	R\$48,66
7	Estilete médio, corpo plástico, lâmina larga em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND	20	jocar office	R\$2,70	R\$54,00
8	Etiqueta 101,6 X 25,4 MM CX. C/25 folhas em caixa de papelão envolvida em plástico transparente.	CX	20	colacril	R\$14,70	R\$294,00
9	Fita adesiva transparente, 19mmx50m.	ROLO	30	eurocel	R\$11,33	R\$339,90
10	Fita adesiva transparente, 50mmx50m.	ROLO	100	eurocel	R\$11,50	R\$1.150,00
11	Fita embaladora em papel krafet (gomada) marrom 50mmx50m.	ROLO	200	tesa	R\$23,33	R\$4.666,00
12	Garrafa térmica, com capacidade de 1 litro para café.	UND	50	termolar	R\$21,66	R\$1.083,00
13	Grampeador de mesa, tamanho médio, material metal, para grampos 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 25 folhas (75g/m2) simultaneamente.	UND	30	jocar office	R\$34,33	R\$1.029,90
14	Lapiseira nº 0,07mm.	UND	60	leo e leo	R\$5,83	R\$349,80
15	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas.	PCT	120	mamuth	R\$18,17	R\$2.180,40
16	Papel A4 210x297mm c/ 500fls.	RESMA	1500	chamex	R\$23,27	R\$34.905,00
17	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. (Caixa com 24 unidades).	CX	8	leonora	R\$27,11	R\$216,88
18	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm. (Caixa com 48 unidades).	CX	6	leonora	R\$15,83	R\$94,98
19	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 19mm. (Caixa com 40 unidades).	CX	6	leonora	R\$5,96	R\$35,76
20	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm. (Caixa com 24 unidades).	CX	15	leonora	R\$21,00	R\$315,00
21	Sacola plástica grande 50x60cm.	UND	300	rioplastic	R\$5,43	R\$1.629,00
22	Sacola plástica grande 35x45cm.	UND	300	rioplastic	R\$5,46	R\$1.638,00

## LOTE ÚNICO

23	Tesoura grande de escritório, 21 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	24	jocar office	R\$11,53	R\$276,72
24	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	24	jocar office	R\$15,33	R\$367,92
<b>Valor Total da proposta por extenso é de: (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).</b>						<b>R\$54.957,12</b>

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagens originais de fábrica, na Seção de Almoxarifado, na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 015/2022.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 015/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material; 9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 015/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Nasser Nader Madeira Abdala**  
Pregoeiro  
DETRAN-RR

**Cley Natal Carvalho Magalhães**  
CPF: 382.151.282-20  
Representante Legal  
SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 22/09/2022, às 10:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Duarte, Diretor Presidente**, em 22/09/2022, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 13:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6340801** e o código CRC **48B5DAF8**.